



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 2193/2008

**"ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO 42 DA LEI MUNICIPAL Nº 1872/2003 -  
ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE IÚNA"**

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do  
Espírito Santo, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:**

**Art. 1º** Acrescenta parágrafo no artigo 42 da Lei Municipal nº 1.872/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Municipal do Município de Iúna, com a seguinte redação.

*"Art. 42 (...)*

*§1º (...)*

*§1º-A Aos profissionais mencionados no caput do presente artigo será garantido o recebimento da gratificação especial pelo exercício em regência de classe, em escola rural, de difícil acesso, também durante as férias escolares."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (11/12/2008).**

**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna